

**Questionamento 01 ao Edital de Procedimento Licitatório 049/2021  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE  
RECUPERAÇÃO E REFORÇO DO CAIS 3 DO PORTO DE IMBITUBA.**

**ESCLARECIMENTO 01:** Solicitamos o envio das sondagens da região, que não foram identificadas no material disponibilizado.

**Resposta:** Ok. Documento anexo.

**ESCLARECIMENTO 02:** De acordo com o Anexo VI – Minuta Contratual e Edital: “O valor poderá ser reajustado na forma, prazo e condições previstos na legislação de regência, utilizando-se como índice de correção o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou, em sua ausência, outro que vier a substituí-lo. A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo Contratante, a partir da análise da solicitação que demonstre a alteração dos custos, a ser encaminhada pela Contratada à (ao) Contratante, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 13.303/2016.” Solicitamos que seja informado a periodicidade do reajuste e também qual deverá ser a data base a ser considerada.

**Resposta:** Embora o Contrato tenha de ser firmado por mais de 12 meses, não consta expressamente que os reajustes sejam firmados assim que decorridos 12 meses. A prorrogação não é condição para que ocorra a reajuste em sentido estrito, podendo este ocorrer com o mero transcurso de 12 meses a contar da apresentação da proposta.

**ESCLARECIMENTO 03:** De acordo com o Edital – Item 5.2.3, serão desclassificadas as propostas que ultrapassem o valor máximo global e o valor máximo unitário aceitáveis para o certame. Porém, como a contratação é pelo regime semi-integrado na modalidade de preços fechado, não recebemos na fase de licitação a planilha orçamentária de referência da SCPAR com valores para esse projeto. Dessa forma, solicitamos que a SCPAR esclareça os seguintes pontos:

a. Os valores máximos aceitáveis para o certame têm como base o orçamento de referência da SCPAR?

**Resposta:** Sim. Conforme artigo 31, §2º, da Lei Federal nº 13303/2016, o orçamento de referência do custo global de obras e serviços de engenharia deverá ser obtido a partir de custos unitários de insumos ou serviços menores ou iguais à mediana de seus correspondentes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (Sinapi), no caso de construção civil em geral, ou no Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), no caso de obras e serviços rodoviários, devendo ser observadas as peculiaridades geográficas.

b. Após a abertura e classificação das propostas o preço de referência da SCPAR será divulgado?

**Resposta:** Conforme item 5.2 do Edital, o valor máximo aceitável para a execução total do objeto será sigiloso, em atendimento ao art. 34 da Lei Federal nº 13.303/2016, podendo ser divulgado na fase de negociação.

c. Caso a vencedora do certame, apresente um preço superior ao valor máximo global e unitário aceitáveis, conforme Item 5.2.3 do Edital, a mesma será desclassificada?

**Resposta:** Conforme item 5.2.3 do Edital, serão desclassificadas as propostas que ultrapassarem o valor máximo global e o valor máximo unitário aceitáveis para o certame.

Porém, destaca-se que a referida desclassificação não é sumária, devendo ser respeitada a fase de negociação prevista no item 4.8 do Edital:

#### 4.8 - NEGOCIAÇÃO

4.8.1 - Confirmada a efetividade da proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, a SCPAR Porto de Imbituba deverá negociar condições mais vantajosas com quem o apresentou.

4.8.2 - Ainda que a proposta do primeiro classificado esteja acima do orçamento estimado, deverá haver negociação com o licitante para obtenção de condições mais vantajosas.

4.8.2.1 - A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.

4.8.3 - Se depois de adotada a providência referida no item 4.8.2.1 não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.

**ESCLARECIMENTO 04:** O fornecimento e instalação dos trilhos A100 (inclusive sistema de fixação e acessórios), citados no Termo de Referência, serão de responsabilidade da contratada? Em caso positivo, solicitamos a alteração da planilha de quantidades disponibilizada com a inclusão dos serviços em referência.

**Resposta:** O projeto básico contratado pela SCPAR não incorpora o projeto dos trilhos, que deve ser provido pelo fornecedor do mesmo (p.ex. GANTREX) e por ser item específico e com detalhamento compatível com o sistema estrutural existente (juntas transversais, solução de fixação, posição dos limitadores longitudinais, detalhamento das juntas dos trilhos, etc) dependerá de solução aprovada pela SCPAR – que será responsável pela aquisição - e pelo fornecedor do "shiploader".

A planilha de quantidades não inclui o fornecimento e instalação dos trilhos A100 (inclusive sistema de fixação e acessórios) citados no Termo de Referência. Portanto, não serão de responsabilidade da contratada.

**ESCLARECIMENTO 05:** Entendemos que a licitante apresentará no sistema eletrônico ([www.licitacoese.com.br](http://www.licitacoese.com.br)) apenas o valor global da sua proposta e que somente a vencedora do certame apresentará o Anexo II preenchido e também a planilha de preços unitários. Nosso entendimento está correto?

**Resposta:** O entendimento está correto. Inicialmente será cadastrado o valor da proposta, conforme orientações do item 4.1 do Edital:

#### 4.1 - ORIENTAÇÕES GERAIS PARA CADASTRAMENTO DO VALOR DA PROPOSTA COMERCIAL

A proposta detalhada será exigida somente da vencedora do certame, conforme item 5.1 do Edital:

5.1 - Após a fase de negociação e declarada a vencedora, o Presidente da Comissão de Licitações solicitará o imediato e correto detalhamento da proposta comercial, em formato digital conforme modelo disponível no Anexo II deste edital, por meio do sistema, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação no chat de mensagens do lote.

**ESCLARECIMENTO 06:** De acordo com o edital, a contratada poderá ter liberdade de inovação nos serviços de pavimento da retroárea, drenagem pluvial, cabeços e defensas. Com isso, entendemos que a contratada poderá também fazer alterações na planilha de referência de forma a adequá-la às inovações consideradas e que caso seja a vencedora do certame poderá apresentar à Comissão de Licitações após a fase de negociação essa planilha. Nosso entendimento está correto?

**Resposta:** O entendimento está correto. Conforme artigo 35, IV, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba, na contratação semi-integrada, o projeto básico poderá ser alterado, desde que demonstrada a superioridade das inovações em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução e de facilidade de manutenção ou operação, observado o § 1º do artigo 37 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba.

**ESCLARECIMENTO 07:** Foram executados ensaios de carbonatação e profundidade de penetração de cloretos nas estruturas existentes do Cais para a elaboração dos projetos de recuperação e reparos? Em caso positivo, solicitamos o envio dos ensaios em referência.

**Resposta:** Ok. Documento anexo.

**ESCLARECIMENTO 08:** . Entendemos que os serviços de “Escavação com perfuratriz tipo Wirth em rocha de alta dureza e alta abrasão - resistência a compressão acima de 80 MPa - D = 1200 mm” constantes na planilha de quantidades fornecida se referem à perfuração da camada de enrocamento existente. Nosso entendimento está correto?

**Resposta:** O entendimento está correto.

**ESCLARECIMENTO 09:** Entendemos que as estacas tubulares metálicas D=110 cm previstas no alargamento do cais e também nos dolphins não terão pinos em rocha. Nosso entendimento está correto?

**Resposta:** O entendimento está correto.

**ESCLARECIMENTO 10:** Considerando os serviços necessários para o alargamento do cais e aprofundamento do calado do porto, é fundamental que seja disponibilizada uma informação mais precisa sobre a espessura do enrocamento existente na parte frontal do cais. No Termo de Referência são informadas duas espessuras diferentes para esse enrocamento (3,5m e 2,5m). Solicitamos que seja informado qual deve ser a espessura a ser considerada.

**Resposta:** O projeto original do Berço 3 indica a espessura do tapete de contenção de 1,50 m, a qual pode ter agulhado durante a execução atingindo 2,50 m de espessura. No final do cais, lado terra, não temos mapeado a variação da espessura do enrocamento para a execução da contenção do talude sob o cais, sugere-se considerar a espessura média de 3,50 m.